



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Mineiro de Agropecuária

PORTARIA IMA Nº 1.916, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Altera a Portaria nº 1.503, de 09 de junho de 2015, que estabelece procedimentos para o Vazio Sanitário e Controle da Ferrugem Asiática da Soja.

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 12 do Decreto Estadual nº 47.398, de 13 de abril de 2018, e considerando o artigo 34, § 2º do Decreto Estadual 47.539, de 23 de novembro de 2018,

considerando as disposições da Resolução nº 009/2019 de 30 de abril de 2019, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o art. 3º da Portaria IMA nº 1503, de 09 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica estabelecido o vazio sanitário de 77 (setenta e sete) dias, no período de 01 de julho a 15 de setembro, para a cultura da soja (*Glycine max* (L.) Merrill) no território do estado de Minas Gerais.

§ 1º. Entende-se por vazio sanitário o período de ausência total de plantas vivas de soja, excluindo-se as áreas de pesquisa científica e de produção de semente genética autorizadas devidamente monitoradas e controladas.

§ 2º. É de responsabilidade do produtor, proprietário, arrendatário ou ocupante a qualquer título das propriedades a eliminação, por meio de medidas químicas, físicas ou mecânicas, das plantas de soja durante a vigência do vazio sanitário.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2019.

Thales Almeida Pereira Fernandes
Diretor-Geral